

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pela Secretaria de Educação e da Cultura do Estado de Sergipe, além de possibilitar a concessão de patrocínios como forma de cooperar com eventos realizados pela sociedade em geral, sob a forma de registro de preços, na modalidade pregão eletrônico.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – ESPAÇO FÍSICO (SALAS, AUDITÓRIO E ETC), ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DEMAIS (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ponto de Internet – fora ambiente hoteleiro. Serviço de internet já incluindo os serviços do provedor e cabeamento.	Por ponto\diária	725
2	Espaço Físico (auditório e\ou sala) até 100 pessoas – fora ambiente hoteleiro	Diária	299
3	Espaço Físico (auditório e\ou sala) 100 a 300 pessoas – fora ambiente hoteleiro.Espaço físico para comportar até 300 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	149
4	Espaço Físico 300 a 500 pessoas – fora ambiente hoteleiro. Espaço físico para comportar até 500 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	120
5	Espaço Físico (auditório e\ou sala) 500 a 1.000 pessoas – fora ambiente hoteleiro. Espaço físico para comportar até 1.000 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	40
6	Água – 300 ml – fora ambiente hoteleiro. Disponibilização de água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro).	Garrafa	17.750
7	Água 20 l. Garrafão de 20 l de água mineral	Garrafão	2.875

8	Almoço – fora ambiente hoteleiro. Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.	Custo por pessoa	45.313
9	Café – fora do ambiente hoteleiro. Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	2.725
10	Café da manhã tipo 02 fora ambiente hoteleiro. Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, água mineral, 01 petit four, pães, frios, 02 mini-bolo, salada de fruta.	Custo por pessoa/hora	125
11	Café da manhã tipo 03 fora ambiente hoteleiro. Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, frios, 02 mini- bolo, salada de fruta, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais.	Custo por pessoa/hora	13.125
12	Coffee break tipo 01 - fora ambiente hoteleiro. Café, leite, 01 tipo de suco, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche, 01 mini- bolo (bolos em fatia)	Custo por pessoa/hora	29.375
13	Coffee break tipo 02 - fora ambiente hoteleiro. Café, leite, chá, 2 tipos de suco, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, 01 mini-bolo (bolos em fatia), 01 doce.	Custo por pessoa/hora	17.500
14	Coffee break tipo 03 - fora ambiente hoteleiro. Café, leite, chá, chocolate quente, 2 tipos de suco, 02 tipos de petitfours, 03 tipos de salgado, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de mini bolo, 02 doces.	Custo por pessoa/hora	41.313
15	Coquetel tipo 03 – fora ambiente hoteleiro. 05 tipos de salgados tipo coquetel quentes e 05 tipos de canapés frios ou salgados incluindo água e refrigerante.	Custo por pessoa/hora	6.625
16	Jantar-fora ambiente hoteleiro. Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.	Custo por pessoa	6.063
17	Refrigerante. Diversos sabores. Normal ou light	Garrafa de 2 litros	1.950
18	Suco de Fruta. Com açúcar ou adoçante	Garrafa de 1 litro	1.000
19	Água de coco. Disponibilização de jarra de água de coco.	Garrafa de 1 litro	1.375
20	Chocolate Quente. Disponibilização de garrafa de chocolate quente com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	125
21	Gelo. Gelo Filtrado	Saco 05 kg	1.438

LOTE 2 - ESPAÇO FÍSICO (SALAS, AUDITÓRIOS ETC.) E SERVIÇOS VINCULADOS (ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS ETC.) EM HOTEL 03 ESTRELAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD
1	Ponto de Internet – HOTEL 3 ESTRELAS. Serviço de internet já incluindo os serviços do provedor e cabeamento	Por ponto\diária	503
2	Espaço Físico 100 pessoas. Espaço físico para comportar até 100 pax, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	377
3	Espaço Físico 100 a 300 pessoas. Espaço físico para comportar até 300 pax, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	145
4	Espaço Físico 300 a 500 pessoas. Espaço físico para comportar até 500 pax, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	152
5	Água (500 ml). Disponibilização de água em garrafa de 500 ml. (servidos em copos plásticos).	Unidade\ Garrafa	2.250
6	Água (300ml). Disponibilização de água em garrafa de 300 ml. (servidos em copos plásticos).	Unidade\ Garrafa ou copo	375
7	Água (20 L). Garrafão de 20l de água mineral	Garrafão	2.625
8	Almoço - buffet fixo do hotel. Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.	Custo por pessoa	50.938
9	Brunch. Buffet de: Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa\hora	17.500
10	Café. Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	2.350
11	Coffee break tipo 01. Café, leite, 01 tipo de suco, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche, 01 mini- bolo (bolos em fatia)	Custo por pessoa/hora	35.625
12	Coffee break tipo 02. Café, leite, chá, 2 tipos de suco, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, 01 minibolos, 01 doce.	Custo por pessoa/hora	23.125
13	Coffee break tipo 3. Café, leite, chá, chocolate quente, 2 tipos de suco, 02 tipos de petitfours, 03 tipos de salgado, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de mini bolo, 02 doces.	Custo por pessoa/hora	24.550
14	Coquetel tipo 03. 05 tipos de salgados tipo coquetel quentes e 05 tipos de canapés frios ou salgados incluindo água e refrigerante.	Custo por pessoa/hora	10.000
15	Jantar. Buffet Completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.	Custo por pessoa	24.188

LOTE 03 - ESPAÇO FÍSICO (SALAS, AUDITÓRIOS ETC.) E SERVIÇOS VINCULADOS (ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS ETC.) EM HOTEL 04 ESTRELAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD
1	Ponto de Internet. Serviço de internet já incluindo os serviços do provedor e cabeamento.	Por ponto\diária	503
2	Espaço Físico - 100 pessoas. Espaço físico para comportar até 100 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	253
3	Espaço Físico - 100 a 300 pessoas. Espaço físico para comportar até 300 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	123
4	Espaço Físico 300 a 500 pessoas. Espaço físico para comportar até 500 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	147
5	Espaço Físico 500 a 1000 pessoas. Espaço físico para comportar até 1.000 pessoas, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	44
6	Água (500ml). Disponibilização de água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade\ Garrafa	2.125
7	Água (300ml). Disponibilização de água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro).	Unidade\ Garrafa ou copo	1.375
8	Água (20L). Garrafão de 20l de água mineral	Garrafão	2.758
9	Almoço - buffet fixo do hotel. Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.	Custo por pessoa	47.813
10	Brunch. Buffet de : Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo por pessoa\hora	13.750
11	Café. Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	2.738
12	Coffee break tipo 01. Café, leite, 01 tipo de suco, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche, 01 mini- bolo.	Custo por pessoa/hora	36.875
13	Coffee break tipo 02. Café, leite, chá, 2 tipos de suco, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, 01 mini-bolo, 01 doce.	Custo por	24.375

14	Coffee break tipo 03. Café, leite, chá, chocolate quente, 2 tipos de suco, 02 tipos de petitfours, 03 tipos sanduíche, 02 tipos de mini bolo, 02 doces. de salgado, 02 tipos de mini	Custo por pessoa/hora	34.375
15	Coquetel tipo 03. 05 tipos de salgados tipo coquetel quentes e 05 tipos de canapés frios ou salgados incluindo água e refrigerante.	Custo por pessoa/hora	5.875
16	Jantar - buffet fixo do hotel. Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica e sobremesa.	Custo por pessoa	23.500

LOTE 04 - ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD
1	Kit Alimentação com Embalagem – Almoço. Almoço (01 carne, 03 guarnições)	Unidade	23375
2	Kit Alimentação com embalagem - Café da manhã. Café da manhã (bebida achocolatada, 01 fruta, 01 sanduíche)	Unidade	11250
3	Kit Alimentação com embalagem – Lanche . Lanche (01 suco, 01 fruta, 01 sanduíche, 01 barra de cereais)	Unidade	33125
4	Kit Alimentação com embalagem – Lanche. Kit lanche, característica: 3 salgados de forno, refrigerante, e 2 docinhos. Características: kit lanche, característica: 3 salgados de forno, refrigerante, e 2 docinhos.	Unidade\Diária	27500
5	Arranjo de Flores. Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	Unidade\Diária	375
6	Geladeira. Refrigerador com capacidade de armazenamento de 150 litros.	Unidade\Diária	30
7	Máquina de café com contadores de dosagem. Máquina de café expresso automática. Demanda de 80 cafés diários. Incluso insumos: sachê de açúcar de adoçante, mexedor e copo descartável.	Diária	1109
8	Toalha de Mesa. Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Branca ou colorida. Tecido oxford.	Metro/Diária	2.019
9	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas. Paisagismo para decoração das áreas de circulação	Unidade\Diária	72
10	Gelágua. Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade\Diária	849
11	Caixas térmicas. Caixas de Isopor (até 100 Litros). acrescentar os tamanhos (350 litros)	Unidade\Diária	288

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo visa atender a necessidade deste órgão para acomodação para as solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pela Secretaria de Educação e da Cultura do Estado de Sergipe, além de possibilitar a concessão de patrocínios como forma de cooperar com eventos realizados pela sociedade em geral, sob a forma de registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, na qual a disputa se dará por lote.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto do presente termos são de natureza comum, estando os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no item 1, deste termo, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço de hospedagem em todo o território do Estado de Sergipe nas condições previamente estabelecidas neste termo.

4.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme quantidades definidas no item 1.

4.3. Somente as licitantes Micro e Pequenas Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, enquadradas nas disposições do artigo o § 3º, art. 2º da Lei Estadual Nº 8747/2020, que estabelece normas acerca da concessão de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEIs, poderão disputar os itens destinados à COTA RESERVADA.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do serviço nas condições conforme as especificações, categoria turística superior (no mínimo 3 estrelas), prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa, lógica e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

6.1.6. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto deste termo de referência e dos futuros contratos.

6.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-las na época própria, porquanto os seus empregados não mantêm nenhuma espécie de vínculo empregatício com os órgãos/entidades participantes, devendo já estarem regidos pela Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista).

6.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos órgãos/entidades participantes.

6.1.9. Comunicar por escrito qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança por parte daquelas, durante a fase de planejamento do evento.

6.1.10. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças, alvarás e anotações técnicas necessárias ao evento, principalmente junto ao Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, ao Juizado da Infância e Adolescência e

outros órgãos/entidades que se façam necessários.

6.1.11. Executar fielmente o contrato a ser firmado em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

6.1.12. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, além de manter o local do evento sempre em perfeita ordem.

6.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, de forma a sanar falhas eventuais imediatamente após a sua verificação.

6.1.14. Todos os espaços físicos descritos no itens dos lotes acima deverão ser climatizadas e totalmente adequadas para a instalação dos equipamentos de áudio e vídeo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de Sergipe com o consequente descredenciamento no COMPRASNET pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de

1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor o Estado de Sergipe, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

16. DA ADESÃO

Será possível a adesão da ata de registro de preços por órgãos não participantes deste certame, somente até o limite de 100% (cem por cento), para cada item da Ata, desde que haja a concordância do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, bem como o aceite da empresa vencedora, conforme regido pelo Decreto Estadual nº 25.728/2008.

Aracaju, 7 de março de 2023



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:12 de 12



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

MONICA RODRIGUES SILVA
Analista Administrativo

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KSJ7-4LGB-5RS5-YGAH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2023 é(são) :

- MONICA RODRIGUES SILVA - 07/03/2023 14:25:37